Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

**HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.764 - US (2019/0085392-1)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | **:** | **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ** |
| REQUERENTE | : | C C R C |
| REPR. POR | : | A P R G C |
| ADVOGADO | : | MARIA HELENA BARBOSA - SP142134 |
| REQUERIDO | : | C K C |

**DESPACHO**

**Intime-se a requerente para que, em 60 dias, junte aos autos os seguintes documentos**:

a) instrumento de mandato outorgado diretamente à advogada subscritora da petição inicial, que deverá vir acompanhado de chancela consular brasileira ou apostilamento (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016), se subscrito no exterior, e de tradução oficial, se for o caso;

b) a via original da sentença homologanda, redigida em idioma estrangeiro, que deu origem à tradução de fls. 9-28; o documento também deverá vir acompanhado de chancela consular brasileira ou apostilamento (em caso de apostilamento, este deve vir acompanhado de tradução oficial); e

c) a certidão de óbito do requerido, acompanhada de chancela consular ou apostilamento e de tradução oficial.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente